

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2497/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA TRANSPOR, REMANEJAR OU TRAFERIR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEF E MDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos financeiros do Fundo Nacional do Desenvolvimento ao Ensino Fundamental - FUNDEF e Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, para cobrir despesa mensal proveniente do transporte coletivo público urbano para o deslocamento de sua residência para o trabalho e vice-versa com o professor em plena atividade, cuja localização de atuação profissional, seja no interior ou periferia do município.

Parágrafo Único: Entende-se como despesa mensal com transporte coletivo público urbano a soma mensal dos gastos para o custeio do deslocamento do professor entre a sua residência e o local de trabalho e vice-versa, computando-se somente os dias úteis mensalmente.

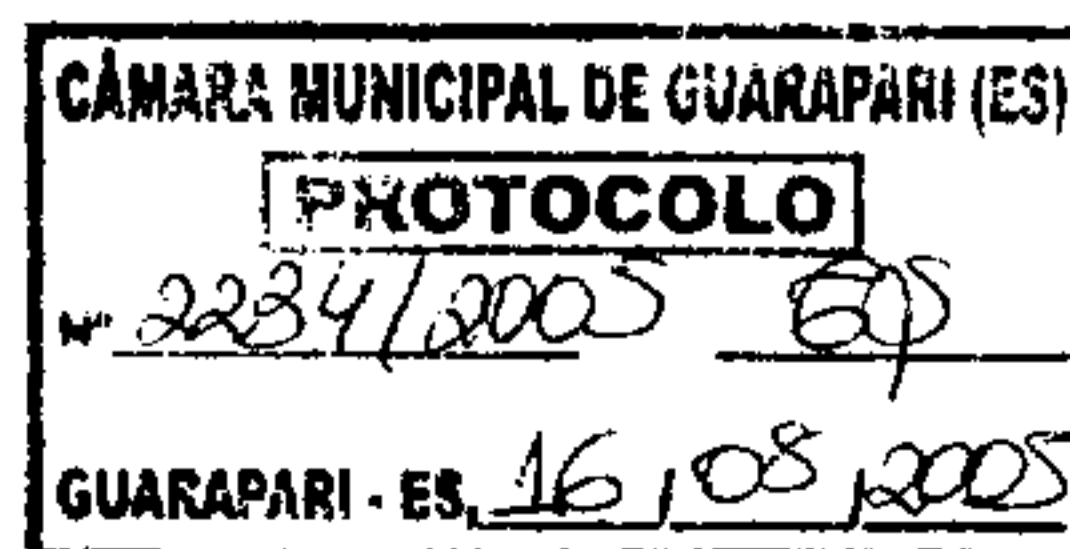
Art. 2º - Aplicar-se-á no que couber o que preleciona a Lei nº. 1428/1993, Lei 1820/1998 e o disposto no Decreto nº. 059/1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 15 de agosto de 2005.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal



139/05